



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

PROCESSOS Nºs: 6.275-8/2013 (PRINCIPAL); APENSO: 18.893-0/2012
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
INTERESSADO: DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA (AGRUPAMENTO DE MULTAS)

FUNDAMENTAÇÃO

Constam nos autos, documentos corroborados pela informação do Núcleo de Certificações e Controle de Sanções deste Tribunal, que o requerente preenche os requisitos regimentais no tocante ao agrupamento de multas, tendo em vista que somadas ultrapassam 30 % de sua renda bruta.

Portanto, com base no art. 290 §§ 6º e 7º, do Regimento Interno do TCE/MT, e ainda, em consonância com as informações contidas no relatório do Núcleo de Certificações e Controle de Sanções e do Parecer Ministerial, profiro meu voto.

VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, inc. IX, da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, acolho o Parecer Ministerial nº 3.587/2014, e **voto** no sentido de deferir o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, no processo digital nº 18.893-0/2012 (multa de 100 UPFs/MT) e no processo principal digital nº 6.275-8/2013 com multa de 36 UPFs/MT, para fins de parcelamento, em conformidade com o art. 290, §§ 6º e 7º, do RITCE/MT, totalizando o saldo de **136 UPFs/MT** de multa, ao processo principal (6.275-8/2013).

Após, determino ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema CONTROL-P, e a inserção do saldo total (**136 UPFs/MT**) ao processo mais recente, bem como as demais providências quanto ao parcelamento das referidas multas para fins de notificação do interessado, nos termos do art. 290, § 8º, do RITCE/MT.

É como voto.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2014.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente

URP – Processo nº 6.275-8/2013